

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### DECRETO EXECUTIVO N° 092/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Campo Grande/RN afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE **1.4.1.1.0**, conforme a Portaria Federa n° 260/2022.

O Prefeito do Município de Campo Grande, Excelentíssimo Senhor Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e

#### CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Campo Grande/RN no dia 26 de junho de 2023;

II - CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos municípios e da própria Administração Pública;

III - CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

IV - CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Defesa Civil deste Município, favorável à declaração da situação de anormalidade,

conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do Município de Campo Grande/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Campo Grande, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Campo Grande/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0037**

# Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 26 de junho de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 106/2023** **DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a cessão do servidor Elson Cassiano Sobrinho ao Município de Triunfo Potiguar/RN pelo período de 02 (dois anos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício nº 203/2023, da lavra da Excelentíssima Senhora Joana Darc Estevam da Fonseca Silva, Prefeita do Município de Triunfo Potiguar;

Considerando a Lei Municipal nº 418/2021 que regulamenta o procedimento de cessão e de permuta entre servidores públicos do Município de Campo Grande/RN e outros órgãos dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, da União, do Dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer a cessão funcional do servidor Elson Cassiano Sobrinho, servidor com vínculo efetivo no Município de Campo Grande, ao Município de Triunfo Potiguar.

Parágrafo único. Caberá ao Município cessionário o ônus da remuneração devida ao servidor.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do dia 03 de julho de 2023.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 107/2023** **DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a destituição da Sra. Antonia Hortência Rocha da Silva da função de gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Campo Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destitui a Sra. Antonia Hortência Rocha da Silva, matrícula nº 1808370, da função de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 26 de junho de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 108/2023** **DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação do Sr. Yuri Cavalcante Santos Vieira para a função de gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN e dá outras providências.

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0037**

# Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1808656, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 26 de junho de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0037**

# Diário Oficial de Campo Grande

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

**ENDEREÇO:**

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)